

(escala de padrões dos venc. da Câmara).

Lei no 254/70. (Alterada tabela pela Lei 300/73 pg 133V.)

A Câmara Municipal de Marzaguari Estado do Paraná Secretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte LEI.

Sumula: - Dispõe sobre aprovação de escala de padrão de vencimentos do pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica aprovado a partir de 1º de Maio de 1970, a seguinte escala de padrão de vencimentos do quadro permanente da Câmara Municipal.

NIVEL	VENC. MENSAL	VENC. ANUAL
C-1	156 00	1.872 00
C-2	165 00	1.980 00
C-3	175 00	2.100 00
C-4	185 00	2.220 00
C-5	200 00	2.400 00
C-6	225 00	2.700 00
C-7	250 00	3.000 00
C-8	275 00	3.300 00
C-9	300 00	3.600 00
C-10	325 00	3.900 00
C-11	350 00	4.200 00
C-12	380 00	4.560 00
C-13	400 00	4.800 00
C-14	425 00	5.100 00
C-15	450 00	5.400 00
C-16	475 00	5.700 00
C-17	500 00	6.000 00
C-18	550 00	6.600 00

Continua



## Continuação

NIVEL	VENÇ. MENSAL	VENÇ. ANUAL
C-19	600 00	7 200 00
C-20	650 00	7 800 00
C-21	700 00	8 400 00
C-22	750 00	9 000 00
C-23	800 00	9 600 00
C-24	900 00	10 800 00
C-25	1.000 00	12 000 00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário baixadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguari aos dois dias do mês de Outubro de 1970

\_\_\_\_\_  
Pref. Municipal

\_\_\_\_\_  
secretario